

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema  
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**Observações:**

Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1º, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas Regionalmente ou Localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

**SETORES REQUISITANTES:**

Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria de Saúde.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e aplicação de artes e plotagens nas placas de identificação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro - CISCEL.

**2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços de baixo valor:

**“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”**

**3 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a padronização, a uniformidade das sinalizações institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL. Considerando que a comunicação visual exerce papel essencial na identificação dos setores e no direcionamento de usuários e colaboradores, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada na confecção de artes gráficas e serviços de plotagem.

A contratação de empresa especializada em artes gráficas e serviços de plotagem é necessária para atender às demandas de reparo e padronização da sinalização institucional do CISCEL. Atualmente, as placas de identificação e sinalizações apresentam desgaste e falta de uniformidade, o que pode comprometer a correta orientação dos usuários, além de afetar a imagem organizacional da instituição.

O serviço abrangerá a criação e aplicação de artes e plotagens para as placas de identificação, bem como para as portas do Bloco Cirúrgico e da Diretoria de Saúde, garantindo qualidade, durabilidade e padronização em conformidade com a identidade visual do Consórcio.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como imprescindível para o adequado funcionamento da instituição, promovendo a melhoria da sinalização, a segurança de usuários e servidores, além de fortalecer a imagem institucional do CISCEL perante a comunidade.

#### 4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - Orçamento global é de R\$ 1.978,32 (mil e novecentos reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelo respectivo escritório/empresa e mercado em geral, cujos contratos de prestação de serviços fundamentam e compõem o presente processo licitatório.

| Item | Descrição                                                                                                                                | Unidade - Descrição | Quantidade a - Licitar | Unitário | Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|----------|--------|
| 1    | REFAZER OU MODIFICAR ARTE                                                                                                                | SERVICO             | 2,00                   | 50,00    | 100,00 |
| 2    | INSTALAÇÃO DE UMA PLACA 2,000MX0,600M                                                                                                    | SERVICO             | 1,00                   | 27,90    | 27,90  |
| 3    | REMOÇÃO DE UMA PLACA 2,000MX0,600M                                                                                                       | SERVICO             | 1,00                   | 21,21    | 21,21  |
| 4    | ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO COM BRANCO - PLACA 4,410MX0,900M                                                                          | SERVICO             | 1,00                   | 320,12   | 320,12 |
| 5    | ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO COM BRANCO - PLACA 2,000MX0,600M                                                                          | SERVICO             | 1,00                   | 90,00    | 90,00  |
| 6    | PELÍCULA PARA PORTA 4 FOLHAS- (4 VIDROS 1000X2,50M², 1 VIDRO LATERAL 56X2,54M²) MEDIDAS:- 4 VIDROS 1000X2,50M²-1 VIDRO LATERAL 56X2,54M² | SERVICO             | 1,00                   | 793,96   | 793,96 |
| 7    | ADESIVO MICRO PERFURADO - PORTA 1,250M X 2,160M - ÁREA: 2,700M                                                                           | SERVICO             | 1,00                   | 215,00   | 215,00 |

|                    |                                                                   |         |      |        |                 |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|-----------------|
| 8                  | ADESIVO FUNDO BRANCO - PLACA<br>4,410MX0,900M                     | SERVICO | 1,00 | 320,13 | 320,13          |
| 9                  | ADESIVO TRANSPARENTE INVERTIDO C/<br>BRANCO - PLACA 2,000MX0,600M | SERVICO | 1,00 | 90,00  | 90,00           |
| <b>Valor Total</b> |                                                                   |         |      |        | <b>1.978,32</b> |

Observação: Medidas aproximadas.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

#### 1 - Escritório

##### Prestação de Serviços:

**Unidade Orçamentaria** 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades Custeadas com Rateio - Escritório  
**Elemento da Despesa** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos** 15000  
**Ficha** 0016

#### 2 - Proconsórcio

##### Prestação de Serviços:

**Unidade Orçamentaria** 01002.1030210022.003 Manutenção Atividade Ambulatório - Consultórios  
**Elemento da Despesa** 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos** 16590  
**Ficha** 0039

#### 5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada terá o prazo máximo 20 ( vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega dos itens requisitados.

#### 6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

6.1 Elaboração das artes gráficas de acordo com a identidade visual do CISCEL, observando os padrões institucionais previamente estabelecidos.(ANEXO I)

6.2 Aplicação de adesivos nas placas de identificação do CISCEL, bem como nas portas do Bloco Cirúrgico e da Diretoria de Saúde, garantindo qualidade, durabilidade e uniformidade.

6.3 Execução do serviço de insulfim nos para-brisas dos veículos destinados ao programa Transporta SUS, atendendo às normas de segurança e transparência exigidas pela legislação de trânsito.

6.4 Remoção e reinstalação de placa e refletores existente: o contratado deverá remover a placa e refletor no endereço Avenida France de Paula Andrade, nº 76, Vila Paciência, Itabira/MG, CEP 35.900-053, e realizar sua reinstalação na Sede do CISCEL, Avenida Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35.900-236, com todo material necessário. Assegurando o perfeito acabamento, a integridade do objeto e a correta fixação no endereço indicado.

6.5 Utilizar materiais de primeira qualidade, resistentes às condições climáticas e ao desgaste natural, garantindo maior durabilidade às sinalizações.

6.6 Submeter previamente as artes para aprovação da equipe técnica do CISCEL, antes da execução definitiva.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos no contrato, realizando os serviços de forma organizada e segura.

7.2 Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis.

7.3 Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados para a execução de todas as etapas contratadas.

7.4 O fornecedor convocado para a entrega dos produtos/serviços que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste DFD.

7.5 A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

7.6 Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.7 A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.8 No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03(três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.9 Concluída a entrega dos produtos/serviços discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL especialmente designado para este fim.

7.10 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.

7.11 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;

7.12. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

**7.12.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

**7.12.2.** respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

**7.13.** Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

**7.14.** Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

**7.15.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.16.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.17.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.18.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.19.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

## 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

## 10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

10.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Supervisora de Serviços.

10.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

10.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

## 11- HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CND Trabalhista;
- g) Inscrição CNPJ;
- h) Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
- I) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- J) Atestado de Capacidade técnica.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

Itabira, 03 de Outubro de 2025.

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves  
Diretoria Administrativa e Financeira

De acordo,

Daiane Ferreira Chaves Avelar  
Secretária Executiva

## ANEXO I - ARTES

**ADESIVO MICRO PERFURADO COM ARTE- PORTA 1,250M X 2,160M - ÁREA: 2,700M**



**PLACAS: 4,410MX0,900M E 2,000MX0,600M**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6385-35D1-628C-F751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 06/10/2025 16:10:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAYANA EDUARDA MEDINA CRUZ CHAVES (CPF 116.XXX.XXX-04) em 13/10/2025 09:12:11  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6385-35D1-628C-F751>